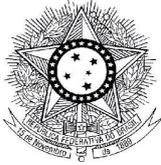


DES ODESP 1448/2024

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref. Proad 7678/2024.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Fornecimento e instalação de mezanino e escada em estrutura metálica para a Setorial de Maringá. Autoriza.

Interessado(a): Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

I. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **METALÚRGICA BALAU LTDA. (CNPJ: 01.007.314/0001-89)**, para o fornecimento e instalação de mezanino e escada em estrutura metálica para a Setorial de Maringá, para o que apresenta documento de formalização da demanda e estudo técnico preliminar (*dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo*).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"A instalação de mezanino metálico na Setorial do Fórum do Trabalho de Maringá tem por objetivo ampliação de área de armazenamento do local, além de prover local mais adequado para guarda de materiais sensíveis à umidade. Esta demanda foi solicitada pela Direção Geral, conforme processo PROAD 3523/2024, através de despacho, conforme documento de marcador n° 25."

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços com consulta a empresas especializadas, tendo obtido três cotações. Foi escolhida a empresa que apresentou proposta comercial com o menor preço e aceitou as condições estabelecidas no pedido de cotação, comprovada a sua habilitação perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA/PR.

IV. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou demonstração de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foram juntadas também a declaração de ausência de nepotismo prevista no inciso IV do art. 14 da referida Lei, a declaração de cumprimento do art. 63, IV da Lei 14.133/2021 e a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

V. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VI. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com a execução orçamentária do Plano Anual de Contratações de 2024 do Tribunal, observa o limite de dispensa para contratação (R\$ 119.812,02), estando o item da presente solicitação

enquadrado no catálogo de serviços do Governo Federal no **Grupo 545, classe 1511 - (Obras Cíveis de Estruturas Metálicas)**. Em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES 67/2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que estabelece em seu art. 4º, II, §§1º e 2º, que o limite para adoção da dispensa de licitação seja calculado com base na descrição dos materiais ou serviços do catálogo, Catmat e Catser, verifica-se que neste exercício não foram formalizadas outras contratações enquadradas na classe acima.

VII. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, AUTORIZO a contratação direta da empresa **METALÚRGICA BALAU LTDA. (CNPJ: 01.007.314/0001-89)**, e a emissão de nota de empenho em seu favor, **no valor de R\$ 59.900,00**, para o exercício de 2024.

VIII. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de emissão de nota de empenho.

IX. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação e comunicação à gestora e fiscais.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Luciano João Nogueira

Ordenador da Despesa em substituição